



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**



PROJETO DE REGULAMENTO SOBRE AS TRANSMISSÕES EM DIRETO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Nota Justificativa

A transmissão áudio e vídeo em direto e *online* das reuniões da câmara municipal corresponde a um tratamento de dados pessoais, nos termos das alíneas 1) e 2) do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (adiante RGPD), por implicar a recolha e divulgação de informação relativa a pessoas singulares identificadas ou identificáveis.

Os riscos de exposição e de reutilização indevida das imagens e das declarações proferidas pelos cidadãos naquele contexto obriga a uma ponderação que deve ser feita tendo presente o RGPD e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD.

O presente Regulamento visa, assim, reger a transmissão de áudio e vídeo em direto e online das reuniões da câmara municipal, ao abrigo e nos termos da legislação em vigor, atendendo especialmente aos princípios do interesse público, reserva da vida privada e da proteção dos dados pessoais de todos os intervenientes.

Considerando o disposto na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal do Seixal aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das reuniões da Câmara Municipal do Seixal, prevista no artigo 24.º do Regimento da Câmara Municipal do Seixal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 2.º

(Definição)

Por «transmissão em direto» entende-se a captação das reuniões públicas da Câmara Municipal através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no sítio da Câmara e, complementarmente, noutras plataformas digitais.

Artigo 3.º

(Meios de Recolha e Transmissão)

1. Os meios de captação e transmissão de vídeo e áudio das reuniões da Câmara Municipal devem ser feitos com meios técnicos que sejam da exclusiva responsabilidade do Município, ou de entidades contratadas por este para esse efeito, enquanto responsável pelo tratamento dos dados.
2. Aos membros de órgãos de comunicação social é permitida a cobertura das reuniões públicas nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela Comunicação da Autarquia.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das reuniões sem prévio pedido de autorização ao Presidente da Câmara, que, para o efeito, pode auscultar o executivo municipal e os intervenientes na reunião em causa.

Artigo 4.º

(Transmissão de Intervenções dos Membros em Funções na Câmara Municipal)

A transmissão em direto das intervenções dos Membros em funções na Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento uma vez que se considera que a referida transmissão decorre do exercício do cargo para que foram eleitos e que desempenham, e a reprodução da sua imagem e áudio é captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**



Artigo 5.º

(Transmissão de Intervenções dos cidadãos)

1. A Câmara Municipal do Seixal salvaguarda a observância do princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa pode ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.
2. A transmissão em direto das intervenções de cidadãos no período de tempo previsto para o efeito depende da autorização expressa de cada cidadão interveniente.
3. Os cidadãos interessados em intervir são informados no momento da inscrição, da transmissão em direto da reunião em que vão participar, devendo no formulário de inscrição e nos termos do modelo constante no Anexo I deste regulamento, manifestar por escrito o seu prévio e exposto consentimento para a transmissão em direto da sua participação na reunião em que se inscreve.
4. Os cidadãos interessados em intervir são igualmente informados, no momento de inscrição, do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.
5. Caso haja cidadãos que não autorizam a transmissão em direto da sua intervenção, o Presidente da Câmara poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar os cidadãos que autorizaram a filmagem e transmissão, seguidos dos que não autorizaram e que, assim, se dirigirão à câmara após interrupção da captação de imagem.

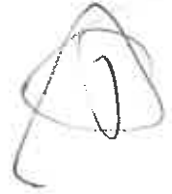
Artigo 6.º

(Transmissão de Imagens dos Cidadãos que Assistem à reunião)

1. A transmissão em direto de imagens dos cidadãos que assistem à reunião, nos termos legais aplicáveis, não carece de autorização ou consentimento uma vez que se considera que a referida transmissão é captada em lugares públicos, relacionada com factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente.
2. Os cidadãos interessados em assistir têm conhecimento através do sítio oficial da Câmara Municipal do Seixal, e através de informação afixada no próprio local, da realização da transmissão em direto da reunião em que vão participar.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**



3. Os cidadãos interessados em assistir são igualmente informados do facto de as imagens e/ou som, uma vez disponibilizadas online, serem suscetíveis de ser reutilizadas e difundidas por terceiros.

4. De acordo com as condições do local onde se realiza a reunião e das possibilidades técnicas, os serviços responsáveis pela transmissão adotarão medidas que tornem a captação de imagens de cidadãos o mais residual e menos intrusiva possível, mantendo sempre que possível, os cidadãos fora do plano de filmagem da transmissão.

Artigo 7.º

(Suspensão e Proibição da Transmissão das Reuniões)

1. Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, o Presidente da Câmara poderá, no decurso da reunião, de forma excecional, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.
2. A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva reunião.

Artigo 8.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir com a interpretação e a aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo presidente da câmara, com base no Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados.

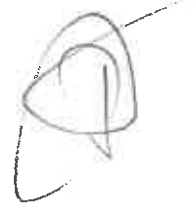
Artigo 9.º

(Alterações e atualizações)

O presente regulamento está sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta por qualquer membro da Câmara Municipal, dirigida ao Presidente da Câmara.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**



Artigo 10.º

(Vigência do Regulamento)

O presente Regulamento vigora a partir do dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO I

Declaração

(Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento sobre as Transmissões em Direto das Reuniões da Câmara Municipal do Seixal)

Eu (nome completo) _____, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ___/___/20___, residente em _____, declaro que:

1. Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização da reunião da Câmara Municipal do Seixal que se realiza no dia ___/___/20___, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2. As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integradas em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecido ou que venha a existir, exclusivamente para efeitos decorrentes da ação do Município do Seixal designadamente a recolha e divulgação da imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional da câmara municipal na internet e para transmissões em direto ou diferido das reuniões da câmara municipal através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

3. Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

Nos termos e para os efeitos dos disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de Abril, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, por correio eletrónico enviado para o email: epd@cm-seixal.pt (Encarregado de Proteção de Dados) ou Município do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 SEIXAL. Para mais informações consultar a política de privacidade do Município do Seixal disponível em _____

4. Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município do Seixal, enquanto entidade responsável pelo seu tratamento que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas no RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Seixal, ____ de _____ de _____

Contato telefónico ou endereço de correio eletrónico: _____

Assinatura conforme o Cartão de Cidadão